MUNICÍPIO DE MURIAÉ

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.022 /2019

CÂMARA MUNICIPAL
DE MURIAÉ
PROTOCOLO SOB Nº. 299
Em 27/02/2019

Altera dispositivos da Lei Municipal n.º 4.491, de 28 de maio de 2013.

O Prefeito de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Ficam alterados o *caput* e as alíneas *b, c* e *h* do inciso I do artigo 80, da Lei n.º 4.491, de 28 de Maio de 2013, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 80. O Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de que trata esta Lei tem composição paritária, constituída por 20 (vinte) membros, com direito a voto, pela representação paritária do Poder Público e da sociedade civil, da seguinte forma:

I – Representante do Poder Público:

a) (omissis)
b) 01 (um) membro representante da Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente;
c) 01 (um) membro representante da Secretaria Municipal de Obras Públicas;
d) (omissis)
e) (omissis)
f) (omissis)
g) (omissis)
h) 01 (um) membro representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Relações Institucionais;
i) (omissis)
j) (omissis)
(...)"

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 25 de Fevereiro de 2019.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

MUNICÍPIO DE MURIAÉ

GABINETE DO PREFEITO

Muriaé, 25 de Fevereiro de 2019.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Saudações. É com imensa satisfação, nos termos das disposições legais vigentes e com fulcro no artigo 80 da Lei Orgânica do Município de Muriaé, que encaminho o presente projeto de Lei a esta Augusta Casa Legislativa para que seja apreciado, discutido e votado em caráter de urgência, com a seguinte:

JUSTIFICATIVA

Trata-se de projeto de lei que objetiva alterar a Lei Municipal n.º 4.491, de 28 de Maio de 2013, que dispõe sobre a proteção, preservação e promoção do Patrimônio Cultural no Município de Muriaé.

O Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Muriaé é um órgão colegiado, autônomo, normativo, deliberativo, consultivo, paritário, destinado a orientar a formulação da política municipal de proteção do patrimônio cultural, encarregado de assessorar o Poder Público Municipal em assuntos referentes à proteção, conservação e defesa do Patrimônio Cultural do Município.

A Fundação de Cultura e Artes de Muriaé – FUNDARTE, assegurará recursos suficientes para garantir a estrutura necessária à implantação e ao funcionamento do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural.

Ante o exposto, e na certeza de contarmos com a costumeira atenção do ilustre Presidente, renovo meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Exmo. Sr.
DAVID PINHEIRO DE LACERDA
DD. Presidente da Câmara Municipal